



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, CEP: 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
Ramais 233,232

**Contrato nº 131/2019**  
Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906 pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 203325/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2018, Ata de Registro de Preços nº 003/2019 (válida até 14/01/2020)**, referente a aquisições de materiais e equipamentos de fisioterapia, realizada conforme a Lei Federal nº 8.666/93, observando as alterações, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005 e o Decreto Municipal nº 5.427/2009 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico) e demais legislações aplicáveis, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 276/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27/03/2019.

**Empresa: PROMEDI DISTRIBUIBORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29**, Rua/Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala: 02, na cidade de Erechim/RS, CEP 99713-190, Telefone (54) 2106-8340 e 9 9669-7278, E-mail [licitacaopromedi@gmail.com](mailto:licitacaopromedi@gmail.com), neste ato representado por Fabiana Domingues, brasileira, solteira, Representante Legal (Sócia), inscrito no CPF nº 959.084.550-91 e RG nº 7063788629, residente na Rua Padre Feijo, nº 203, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99700-118.

**1.1. OBJETO – Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia**, conforme descrição abaixo:

Ite m	Descrição	Unidad e	Marca	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
030	Eletrodo Auto - Adesivo Quadrado, dimensões: 5 x 5 cm, com 4 unidades.	Kit	ARKTUS	50	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
<b>TOTAL= R\$ 1.181,00</b>						

  
Manuela Cabral Monteiro  
DAB/RS 06 479B  
Assessora da Procuradoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, CEP: 97.650-000

Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

Ramais 233,232

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **Gestor** Isolaine Figueredo Cardoso, **Fiscal** Eduardo da Silva Kulmann e **Suplente** Richard Rocha Pucheta.

1.3. O contrato terá sua vigência até a entrega do objeto em sua totalidade.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – A entrega será sempre no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaqui, Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, Itaqui/RS, durante o seguinte horário: das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato a importância de **R\$ 1.181,00 (Um mil, cento e oitenta e um reais)**.

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal com a entrega do objeto, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

3.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e deverão conter o número do processo, do pregão e do empenho.

3.4. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, CEP: 97.650-000  
Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
Ramais 233,232

**3.6.** Demais obrigações referentes às condições de pagamento conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde – Vinculado

Proj./Ativ.: 2201- Atenção saúde população PROCED - MAC

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de consumo

Recurso: 4501- TRANSF. DE REC. DO SUS - MAC

Reduzido: 3909

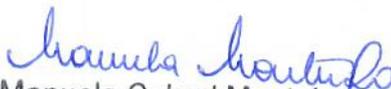
**Solicitação de Compras nº 164800.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2018, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.427/2009, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.302/2009 e alterações do Decreto Municipal nº 5.732/2011, e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 02 de abril de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
JARBAS DA SILVA MARTINI  
Prefeito

  
Manuela Cabral Monteiro  
OAB/RS 106 479B  
Assessora da Procuradoria